



GUARATINGUETÁ - SP

LEI Nº 2.819, de
24 de MARÇO de 1995

Acrescenta o parágrafo 4º ao
artigo 2º, da Lei Municipal nº
1.572, de 10 de dezembro de
1979.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - O artigo 2º, da Lei Municipal nº 1.572, de 10 de dezembro de 1979, fica acrescido do § 4º, com a seguinte redação:

"Artigo 2º - ...

§ 4º - Será considerada exceção à regra constante do parágrafo anterior, aquela situação em que o interessado seja possuidor de partes ideais de imóvel distinto daquele que se destina à construção.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ, aos vinte e quatro dias do mês de março de 1995

= NELSON ANTONIO MATHÉDIOS DOS SANTOS =
PREFEITO

= CARLOS ALEXANDRE BARBOSA VASCONCELOS =
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Projeto de Lei Legislativo nº 14/95, de
autoria do Vereador Walter Villela Pinto

Publicada nesta Prefeitura na data supra.
Registrada no Livro de Leis Municipais nº XXVII.